



Portaria nº 07 de 23 de abril de 2003

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições:

Considerando que a administração do anfiteatro do Setor de Estudos Sociais está afeta à Direção da Faculdade de Direito;

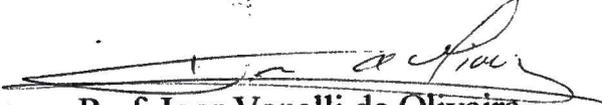
Considerando que são inúmeras as despesas com a sua manutenção, todas de responsabilidade da Faculdade e debitadas à conta da sua matriz financeira;

Considerando que há permanente solicitação de utilização do anfiteatro por parte do público interno e externo à Universidade, o que importa em despesas para a Faculdade de Direito

RESOLVE:

Art. nº 1 – Em consonância com o estabelecido pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da UFJF, à unanimidade, fixar no valor de um salário mínimo, a taxa de ocupação diária do anfiteatro do Setor de Estudos Sociais para eventos a serem realizados pelo público externo à Universidade.

Art. nº 2 – Todos os pedidos de utilização do anfiteatro deverão ser solicitados à Direção da Faculdade, com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis.


Prof. Igor Vanelli de Oliveira
Diretor